



# ATIVAR.PT

Apoio à Contratação

**PSZ CONSULTING**

## 1.1 – Enquadramento

Apoio financeiro aos empregadores que celebrem contratos de trabalho sem termo ou a termo certo, por prazo igual ou superior a 12 meses, com desempregados inscritos no IEFP, com a obrigação de proporcionarem formação profissional aos trabalhadores contratados.

## 1.2 – Promotores

Pessoa singular ou pessoa coletiva, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos.

## 1.3 – Condições de atribuição dos apoios

- A publicitação e registo de oferta de emprego, no portal <https://iefponline.iefp.pt/>, sinalizada com a intenção de candidatura à medida.
- A celebração de contrato de trabalho sem termo ou a termo certo por período igual ou superior a 12 meses, a tempo completo ou a tempo parcial, com desempregados inscritos no IEFP;
- A criação líquida de emprego e a manutenção do nível de emprego alcançado por via do apoio;
- A entidade empregadora tem a obrigatoriedade de proporcionar formação profissional ajustada às competências requeridas pelo posto de trabalho, numa das seguintes modalidades:
  - Formação em contexto de trabalho ajustado às competências do posto de trabalho, pelo período mínimo de 12 meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora;
  - Formação ajustada às competências do posto de trabalho, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas, realizada, sempre que possível durante o período normal de trabalho.

## 1.4 – Destinatários:

Desempregados inscritos nos serviços de emprego, numa das seguintes situações:

- Há pelo menos 6 meses consecutivos (transitoriamente e até 30 de junho de 2021, este prazo reduz-se para 3 meses);
- Há pelo menos 2 meses consecutivos quando se trate de pessoa:
  - Com idade igual ou inferior a 29 anos;

- Com idade igual ou superior a 45 anos.

Quando, independentemente do tempo de inscrição, se trate de:

- beneficiário de prestação de desemprego;
- beneficiário do Rendimento Social de Inserção;
- pessoa com deficiência e incapacidade;
- pessoa que integre família monoparental;
- pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP;
- vítima de violência doméstica;
- refugiado;
- ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa;
- toxicodependente em processo de recuperação;
- pessoa que não tenha registos na Segurança Social como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente nos últimos 12 meses consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego;
- pessoa que tenha prestado serviço efetivo em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas e que se encontre nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro;
- pessoa em situação de sem-abrigo;
- pessoas a quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
- pessoa que tenha concluído há menos de 12 meses estágio financiado pelo IEFP no âmbito de projetos reconhecidos como de interesse estratégico, incluindo os projetos apresentados conjuntamente por entidades promotoras e centros de interface tecnológico.
- Pertença a outro público específico a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, em função das prioridades da política pública, nomeadamente desempregado inscrito que seja membro do agregado familiar de destinatário apoiado na medida Emprego Interior MAIS — Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável (Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho).

O contrato de trabalho não pode ser celebrado:

- Entre o desempregado e o último empregador a que esteve vinculado por contrato de trabalho antes de ficar na situação de desemprego, exceto quando esta situação de desemprego tenha ocorrido há mais de 24 meses ou quando o contrato de trabalho tenha sido celebrado ao abrigo do regime para jovens em férias escolares, previsto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social;

- Com desempregado que tenha frequentado um estágio financiado pelo IEFP na mesma entidade ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial nos 24 meses anteriores, salvo no caso de estágios no âmbito de projetos reconhecidos como de interesse estratégico.

## 1.5 – Apoio Financeiro

- No caso de contratos de trabalho sem termo: 12 vezes o valor do IAS
- No caso de contratos de trabalho a termo certo: 4 vezes o valor do IAS

### Majorações

- **10% de majoração:** no caso de contratação de desempregado que se encontre numa das seguintes situações:

- beneficiário do rendimento social de inserção;
- pessoa com deficiência e incapacidade;
- pessoa que integre família monoparental;
- pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP;
- vítima de violência doméstica;
- refugiado;
- ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa;
- toxicod dependente em processo de recuperação;
- pessoa em situação de sem-abrigo;
- pessoas a quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
- pessoa que pertença a outro público específico a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, nomeadamente desempregado inscrito que seja membro do agregado familiar de destinatário apoiado na medida Emprego Interior MAIS — Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável (Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho);
- no caso de contrato de trabalho sem termo celebrado com os seguintes desempregados:
  - inscritos há pelo menos 2 meses consecutivos e com idade igual ou inferior a 29 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos;
  - pessoa que não tenha registos na segurança social como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente nos últimos

12 meses consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego;

- o pessoa inscrita há pelo menos 12 meses consecutivos (DLD).

– **25% de majoração:** no caso de posto de trabalho localizado em território do interior.

- **30% de majoração:** no caso contrato de trabalho sem termo quando na mesma candidatura forem abrangidos desempregados inscritos há pelo menos 12 meses consecutivos e desempregados inscritos há pelo menos 2 meses consecutivos com idade igual ou inferior a 29 anos (não cumulável com a majoração de 10%).

- Ao abrigo da medida Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho (Portaria n.º 84/2015, de 20 de março), quando se trate de contratação de desempregados de sexo sub-representado em determinada profissão (profissão em que não se verifique uma representatividade de 33,3% em relação a um dos sexos), os apoios são majorados nos seguintes termos:

- 20% do apoio atribuído no caso de celebração de contratos de trabalho a termo
- 30% do apoio atribuído no caso de celebração de contratos de trabalho sem termo

	Apoio Financeiro ATIVAR.PT			
	Contratos sem termo		Contratos a termo	
Apoio simples, sem majoração	12 IAS	€ 5.265,72	4 IAS	€1.755,24
Majoração: Pertença a grupo específico	12 IASx 1,1	€ 5.792,29	4 IASx 1,1	€1.930,76
Majoração: Localização em território interior	12 IASx 1,25	€ 6.582,15	4 IASx 1,25	€2.194,05
Majoração: promoção da igualdade de género no mercado de trabalho	12 IASx 1,3	€ 6.845,44	4 IASx 1,2	€2.106,29
Majoração: contratação na mesma candidatura de um jovem e um DLD	12 IASx 1,3	€ 6.845,44	Não aplicável	
Apoio máximo (incluindo todas as majorações cumuláveis)	12 IASx 1,85	€ 9.741,58	12 IASx 1,55	€2.720,62

**Nota** – Contratos de trabalho a tempo parcial: Apoio financeiro será reduzido proporcionalmente, tendo por base um período normal de trabalho de 40 horas semanais.

### Prémio Conversão

No caso de conversão de contrato de trabalho a termo certo (apoiado pela presente medida ou pela medida Contrato-Emprego, por exemplo) em contrato de trabalho sem termo é concedido um prémio no valor de:

- 2 vezes a retribuição base mensal prevista no contrato, até ao limite de 5 vezes o IAS

Apoio à conversão de contratos a termo certo	Limite Máximo do apoio à conversão de contrato
2 x retribuição base mensal, até 5 IAS	5 x IAS = €2.194,05

Aplicação transitória até 30 de junho de 2021:

- 3 vezes a retribuição base mensal prevista no contrato, até ao limite de 7 vezes o IAS (sendo que pode acrescer a majoração de 30% de promoção de igualdade de género no mercado de trabalho).

Apoio à conversão de contrato a termo certo	Limite máximo do apoio à conversão de contrato
3 x retribuição base mensal, até 7 IAS	7 x IAS = €3.071,67

- \* Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais): 438,81 €

### 1.6 Cumulatividade com outras medidas

- Não é cumulável com medidas que prevejam a dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral da segurança social, nem com outros apoios diretos ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho;

- É cumulável com a medida Emprego Interior MAIS — Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável (Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho).

### **1.7 Período de Candidaturas**

- Decorre entre as 9h00 do dia 8 de outubro de 2020 e as 18h00 do dia 30 de dezembro de 2020.

**Documento Elaborado com base na portaria nº 207/2020, de 27 de agosto e do regulamento da presente medida.**



[www.psz.pt](http://www.psz.pt)